

PORTARIA Nº. 593/2018, DE 24 DE Agosto DE 2018.

“Dispõe sobre o reprocessamento de empenho anulado e dá outras providências”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017, de 04 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** a anulação de empenho realizado no exercício de 2015 e anulado em 11/10/2017 por meio da Portaria nº 654/2017.

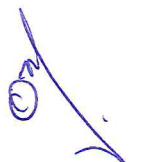
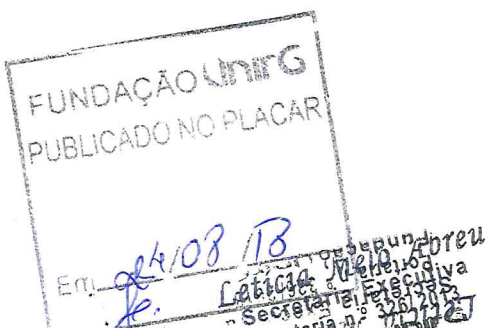
**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna emitida pela Contabilidade em fl. 867, para que fosse reprocessado o empenho identificado no Processo Administrativo nº 2013.02.000235.

**CONSIDERANDO** que a última parcela, referente ao mês de Fevereiro de 2016, do Empenho 47881 de 13/03/2015, cujo valor empenhado foi R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), Segundo Termo Aditivo do Contrato 11/2014, Pregão Presencial 01/2014, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) foi paga utilizando-se saldo do Empenho 61912 de 02/03/2016, cujo valor empenhado foi R\$ 189.600,00, Terceiro Termo Aditivo do Contrato 11/2014, Pregão Presencial 01/2014.

**CONSIDERANDO** que tal fato gerou deficiência de saldo no Empenho 77921 de 07/03/2017, Quarto Termo Aditivo do Contrato 11/2014, Pregão Presencial 01/2014, cujo valor empenhado foi R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), no mesmo valor.

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 007, de 29 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o procedimento para o trâmite de reconhecimento de dívida para reprocessamento de despesas no âmbito da Fundação Unirg.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento de despesas regulares pode caracterizar enriquecimento ilícito.




**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Reprocessamento do empenho, conforme justificativa da Contabilidade por meio de Comunicação Interna, constante no Processo Administrativo nº 2013.02.000235, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), a empresa PEREIRA E ARRUDA LTDA ME, CNPJ: 14.111.435/0001-18.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

  
**THIAGO LOPES BENFICA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº. 683/2017